LEI MUNICIPAL N° 1761 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO E O PERÍODO DE ABRANGÊNCIA AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.° 1729 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e, eu **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a contar do início de vigência desta Lei, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Major Vieira, de que trata o inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1729, de 16 de Agosto de 2006.

Art. 2º - Os débitos junto ao FISCO Municipal, com vencimento até 31 de dezembro de 2006, poderão ser enquadrados no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Major Vieira de que trata a Lei nº 1729 de16 de agosto de 2006.

Art. 3º. As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2007, revogados as disposições em contrário.

Major Vieira, 19 de março de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 19/03/2007.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal